



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

LEI Nº 1085 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 17.850,00** para cobrir despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Organização Comunitária que objetiva a AÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender à finalidade abaixo especificada:

02 EXECUTIVO

- 02.006 Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Org. Comunitaria
- 02.006.001 Departamento De Desenvolvimento Social E Habitação
- 04 Administração
- 244 Assistência Comunitária
- 0004 Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- 2143 *Ações de Enfrentamento ao Covid-19 – Assistência Social*

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 8.925,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.925,00

FONTE 129 - FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)

Art. 2º - O crédito especial de que trata a presente Lei, terá como fonte de Cobertura Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a suplementação nos limites autorizados pela Lei Orçamentária Anual n.º 1061 de 03 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró - MG, 26 de outubro de 2020.

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal